



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Sumidouro

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 593, DE 04/06/2007

A Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Ficam criados no âmbito da Câmara Municipal de Sumidouro um cargo de Coordenador de Controle Interno e quatro cargos de Assessor Parlamentar da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Os cargos criados no *caput* deste artigo, são cargos comissionados e serão preenchidos através de portaria do Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

Art. 2º Ficam extintos o cargo de Assessor de Gabinete e a função gratificada de Chefe de Controle Interno criados através das [Resoluções Legislativas nºs 570 e 571](#), ambas de 2001.

Art. 3º São atribuições do Coordenador de Controle Interno da Câmara Municipal de Sumidouro:

- I** - orientar e expedir atos normativos concernentes à ação do Sistema de Controle Interno;
- II** - supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades dos órgãos administrativos da Câmara Municipal;
- III** - programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais;
- IV** - determinar e avaliar a execução do acompanhamento contábil e orçamentário;
- V** - promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas por qualquer órgão, dando ciência ao Titular do Poder Legislativo, ao interessado e ao titular do órgão a quem se subordine o autor do ato objeto da denúncia, sob pena de responsabilidade solidária;
- VI** - propor a aplicação de penalidades, conforme a legislação;
- VII** - promover a elaboração do plano de contas único para os órgãos e sua manutenção atualizada;
- VIII** - responsabilizar-se pela disseminação de informações técnicas e da legislação aos órgãos administrativos da Câmara Municipal;
- IX** - promover a realização de treinamentos aos servidores dos órgãos da Câmara Municipal;
- X** - examinar contratos e processos administrativos, com objetivo de verificar o nascimento e a extinção de direitos e obrigações;
- XI** - verificar a exatidão dos controles, em confronto com as demonstrações e relatórios gerenciais produzidos, tanto no aspecto físico como no financeiro;
- XII** - examinar o cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública;
- XIII** - elaborar questionários de coleta de dados subsidiários aos processos de avaliação de resultados;

Art. 4º São atribuições dos Assessores Parlamentares da Mesa Diretora:

- I** - assessorar a Mesa Diretora em assuntos que lhe forem designados, bem como atender às pessoas por ela encaminhadas, orientando às ou marcando-lhes audiência;
- II** - prestar apoio a Mesa Diretora na organização e o funcionamento do Plenário;
- III** - assessorar a Mesa Diretora em suas relações político-administrativas com a população,

órgãos e entidades públicas e privadas;

IV - preparar a pauta de assuntos a serem discutidos nas reuniões em que deva participar a Mesa Diretora ou qualquer um de seus membros;

V - preparar o expediente a ser assinado ou despachado por qualquer um dos membros da Mesa Diretora;

VI - coordenar os contatos dos membros da Mesa Diretora com órgãos e autoridades;

VII - organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Mesa Diretora;

VIII - organizar e manter atualizados os registros e controles pertinentes aos trabalhos da Mesa Diretora;

IX - transmitir aos dirigentes e servidores da Câmara as ordens e os comunicados da Mesa diretora;

X - promover as medidas necessárias à realização de viagens dos membros da Mesa Diretora;

XI - controlar a tramitação de documentos e processos de interesse dos membros da Mesa Diretora;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º Fica alterado o [Anexo I da Resolução Legislativa nº 570/2001](#) e a [alínea "B" do Anexo I, da Resolução Legislativa nº 571/2001](#), que passará a corresponder ao Anexo I da presente Resolução.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor no dia 1º de junho de 2007, revogando as disposições em contrário.

Sumidouro, 04 de junho de 2007.

WANDA MARIA DA SILVA
PRESIDENTE

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS

| CARGO | SÍMBOLO | Nº DE CARGOS |
|---------------------------------------|---------|--------------|
| • Assessor Jurídico da Bancada | CC.1 | 02 |
| • Advogado Geral da Câmara | CC.1 | 01 |
| • Secretário Geral | CC.2 | 01 |
| • Diretor da Divisão de Contabilidade | CC.3 | 01 |
| • Diretor da Divisão de Tesouraria | CC.3 | 01 |
| • Diretor da Divisão | CC.3 | 01 |

Administrativa

| | | |
|--|------|----|
| • Assistente Parlamentar | CC.4 | 09 |
| • Assessor Parlamentar da Mesa Diretora | CC.4 | 04 |
| • Coordenador de Controle Interno | CC.5 | 01 |